



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 497

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que “Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 18.585, de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2023, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 16 de maio de 2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S6VTP358**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 16/05/2024 às 19:03:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTg0MjFfMTg0MzhfMjAyM19TNlZUUDM1OA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00018421/2023** e o código **S6VTP358** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM N° 253/2023

Florianópolis, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei que objetiva alterar as Emendas Parlamentares que constam do relatório anexo e que fazem parte das Emendas elencadas no Anexo Único da Lei n° 18.585, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023).

Instruindo a proposta, a Central de Atendimento aos Municípios da Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio processo SCC 16580/2023, encaminhou relação das emendas parlamentares impositivas de 2023 identificadas com impedimento insuperável, nas páginas 24 e 25.

Desse modo, em razão dos impedimentos identificados pela Central de Atendimento aos Municípios, faz-se necessário observar o que dispõe o § 12 do art. 120, da Constituição do Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

“§ 12. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma dos §§ 9º e 10 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: (...)

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável”

Observa-se que a nova programação das emendas deve manter a função de governo da emenda original, para que sejam observados os limites previstos no art. 38 da Lei n°. 18.502, de 24 de agosto de 2022 (LDO2023).

“Art. 38. As emendas parlamentares impositivas destinarão:

I – no mínimo 10% (dez por cento) do seu limite para as funções de saúde;

II – no mínimo 20% (vinte por cento) do seu limite para as funções de educação; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

III – até 70% (setenta por cento) do seu limite para execução das demais funções.”

Pontue-se que as prerrogativas quanto às alterações na legislação orçamentária são de iniciativa do Poder Executivo, nos termos da Constituição Estadual, razão pela qual o presente projeto está sendo apresentado.

Assim, tendo em vista o exposto, sugerimos a Vossa Excelência a remessa de mensagem à Assembleia Legislativa, acompanhada de projeto de lei na forma em que se encontra redigida a proposição.

Respeitosamente

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CS5E42F0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 18/12/2023 às 15:55:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTg0MjFfMTg0MzhfMjAyM19DUzVFNDJGMA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00018421/2023** e o código **CS5E42F0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI Nº

Altera emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 18.585, de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2023, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 12 do art. 120 da Constituição do Estado, ficam as emendas parlamentares impositivas constantes do Anexo I da Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022, e discriminadas no Anexo I desta Lei alteradas em conformidade com o disposto no Anexo II desta Lei, uma vez que foram apresentadas com impedimento de ordem técnica insuperável.

Art. 2º Para atender aos limites previstos no art. 38 da Lei nº 18.502, de 24 de agosto de 2022, a nova programação das emendas de que trata o art. 1º desta Lei deverá manter a função constante da emenda original.

Art. 3º A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) deverá encaminhar à Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Lei, os planos de trabalho quando os beneficiários das emendas constantes do Anexo II desta Lei forem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e órgãos e entidades da Administração Pública Estadual constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



ANEXO I
EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS COM IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA INSUPERÁVEL
(Lei nº 18.585, de 30 de dezembro de 2022)

PROPONENTE	CLASSE	Nº EMENDA	MODALIDADE LOA	SGPE	MUNICÍPIO	CONCEDENTE	OBJETO ANTIGO	VALOR (R\$)	OBSERVAÇÃO
Ivan Naatz	Emenda Impositiva 22/23	885	EXECUÇÃO DIRETA	SCC 5326/2023	Indaial	PMSC	Apoio financeiro para compra de armamentos para o 32º Batalhão de Polícia Militar	230.000,00	Alterada na Lei nº 18.744, de 16 de novembro de 2023 (Emendas 885 e 886) Correção de erro material
Ivan Naatz	Emenda Impositiva 22/23	916	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL		São João Batista	FESPORTE	Apoio financeiro para construção de quadra de esporte para Associação Esportiva Soccer Villa - São João Batista	300.000,00	
Jerry Comper	Emenda Impositiva 22/23	1803	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL		Vitor Meireles	SES	Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para a Secretaria de Saúde	300.000,00	
Jerry Comper	Emenda Impositiva 22/23	1822	CONVÊNIO	SCC 5297/2023	Tijucas	PMSC	Reaparelhamento da Polícia Militar de Tijucas	100.000,00	
Kennedy Nunes	Emenda Impositiva 22/23	831	CONVÊNIO	SCC 5377/2023	Tubarão		Aquisição de cama hospitalar elétrica infantil e adulto	100.000,00	
Maurício Eskudlark	Emenda Impositiva 22/23	1577	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL		Santo Amaro da Imperatriz	FUNDO SOCIAL	Apoio financeiro para construção da Associação dos Moradores e Amigos residentes no Bairro São Francisco e Sítio de Dentro (AMAR)	300.000,00	
Maurício Eskudlark	Emenda Impositiva 22/23	1608	EXECUÇÃO DIRETA	SCC 5340/2023	Palhoça	CBMSC	Aquisição de equipamentos para o Batalhão do Corpo de Bombeiros de Palhoça	101.123,88	
Milton Hobus	Emenda Impositiva 22/23	1626	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL		Vidal Ramos	SAR	Aquisição de equipamentos agrícolas	300.000,00	Alterada na Lei nº 18.744, de 16 de novembro de 2023 Correção de erro material



ESTADO DE SANTA CATARINA

Sergio Motta	Emenda Impositiva 22/23	1915	CONVÊNIO	SCC 5167/2023	Araranguá	SAR	Custeio e manutenção de hospital veterinário, com objetivo de atender ao projeto de castração de gatos e cães e apoio aos animais abandonados, prestando serviço veterinário	400.000,00	
Sergio Motta	Emenda Impositiva 22/23	1927	CONVÊNIO	SCC 5165/2023	Nova Veneza	SES	Apoio financeiro para custeio e manutenção do Hospital São Marcos, que tem como objetivo ampliar, aperfeiçoar e qualificar os atendimentos prestados aos pacientes do SUS	271.589,13	
Sergio Motta	Emenda Impositiva 22/23	1928	CONVÊNIO	SCC 5166/2023	Nova Veneza	SES	Apoio financeiro para custeio e manutenção do Hospital São Marcos, que tem como objetivo ampliar, aperfeiçoar e qualificar os atendimentos prestados aos pacientes do SUS	228.414,87	
Sergio Motta	Emenda Impositiva 22/23	1936	CONVÊNIO	SCC 5163/2023	Sombrio	SES	Apoio financeiro para custeio e manutenção do Hospital Dom Joaquim - Sombrio, que tem como objetivo ampliar, aperfeiçoar e qualificar os atendimentos prestados aos pacientes do SUS	750.000,00	



ANEXO II
NOVA PROGRAMAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, NOS TERMOS DO § 12 DO ART. 120
DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

PROPONENTE	CLASSE	Nº EMENDA	SGPE	OFÍCIO PARLAMENTAR	NOVO OBJETO	NOVO MUNICÍPIO	NOVA MODALIDADE	INCLUSÃO DE NOVA EMENDA	FUNÇÃO	NOVO BENEFICIÁRIO	CNPJ NOVO BENEFICIÁRIO	NOVO VALOR (R\$)
Ivan Naatz	Emenda Impositiva 22/23	885	SCC 5326/2023	Ofício 30/2023								310.000,00
Ivan Naatz	Emenda Impositiva 22/23	916		Ofício 31/2023			CONVÊNIO					
Jerry Comper	Emenda Impositiva 22/23	1803		Ofício 011/2023	Reforma e ampliação das unidades de saúde do Município							
Jerry Comper	Emenda Impositiva 22/23	1822	SCC 5297/2023	Ofício 011/2023			EXECUÇÃO DIRETA					
Kennedy Nunes	Emenda Impositiva 22/23	831	SCC 5377/2023	Ofício s/nº/2023	Investimento em equipamentos hospitalares							
Maurício Eskudlark	Emenda Impositiva 22/23	1577		Ofício 073/2023			CONVÊNIO					
Maurício Eskudlark	Emenda Impositiva 22/23	1608	SCC 5340/2023	Ofício 073/2023	Aquisição de veículo para bombeiros voluntários de Ascurra	Ascurra	CONVÊNIO			Associação de Serviços Sociais Voluntários de Ascurra - Apiuna - Rodeio	04.754.806/0001-26	
Milton Hobus	Emenda Impositiva 22/23	1626		Ofício s/nº/2023	Aquisição de implementos agrícolas		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL					100.000,00
Alterada na Lei nº 18.744, de 16 de novembro de 2023												200.000,00
Sergio Motta	Emenda Impositiva 22/23	1915	SCC 5167/2023	Ofício 099/2023 e Ofício s/nº/2023	Recurso em favor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema	Itapema	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL					
Sergio Motta	Emenda Impositiva 22/23	1927	SCC 5165/2023	Ofício 23/2023 e Ofício 24/2023	Recurso em favor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gaspar	Gaspar	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL					500.004,00
Sergio Motta	Emenda Impositiva 22/23	1928	SCC 5166/2023									
Sergio Motta	Emenda Impositiva 22/23	1936	SCC 5163/2023	Ofício 50/2023	Recurso em favor da Secretaria de Saúde de São João Batista	São João Batista	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL					500.000,00
Alterada na Lei nº 18.744, de 16 de novembro de 2023												250.000,00



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WO9K373V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 16/05/2024 às 19:03:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMTg0MjFfMTg0MzhfMjAyM19XTzILMzczVg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00018421/2023** e o código **WO9K373V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.